

## ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA.

**OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, PARA ATENDER A SEMED E AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Itens	Discriminação dos produtos	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, 18.000 BTUS - Condicionador de ar tipo split, capacidade de refrigeração de no mínimo 18.000 BTUS, controle remoto sem fio, função de ajuste do aparelho de acordo com as variações de temperatura do ambiente, filtro anti-pó, aletas direcionais, com baixo nível de ruído. Timer 24h: permite programação liga e desliga, compressor rotativo e unidade externa independente, consumo de energia padrão econômico ( Selo Procel e/ou etiqueta de eficiência energética do Programa Brasileiro de Etiquetagem - ENCE-INMETRO, na classificação "A" de desempenho) , alimentação 220V - Bifásico. Garantia de no mínimo 12 meses para defeito do produto. Fabricação nacional.	UN	30,00	2.690,41	80.712,30
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, 30.000 BTUS - Condicionador de ar tipo split, capacidade de refrigeração de no mínimo 30.000 BTUS, controle remoto sem fio, função de ajuste do aparelho de acordo com as variações de temperatura do ambiente, filtro anti-pó, aletas direcionais, com baixo nível de ruído. Timer 24h: permite programação liga e desliga, compressor rotativo e unidade externa independente, consumo de energia padrão econômico ( Selo Procel e/ou etiqueta de eficiência energética do Programa Brasileiro de Etiquetagem - ENCE-INMETRO, na classificação "A" de desempenho) , alimentação 220V - Bifásico. Garantia de no mínimo 12 meses para defeito do produto. Fabricação nacional.	UN	65,00	5.392,97	350.543,05
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO E TETO, 36.000 BTUS - Condicionador de ar tipo Split - Piso e Teto, capacidade de refrigeração de no mínimo 36.000 BTUS, controle remoto sem fio, com ação para todas as funcionalidades do equipamento, filtro anti-pó, aletas direcionais com controle de direção de fluxo de ar na horizontal e vertical, com baixo nível de ruído. Modos de operação: refrigeração, ventilação, desumidificação e automático; ventilador da unidade evaporadora com pelo menos 3 faixas de vazão. Timer 24h: permite programação liga e desliga, compressor rotativo e unidade externa independente com drenagem através de tubulação incorporada, consumo de energia padrão econômico ( Selo Procel e/ou etiqueta de eficiência energética do Programa Brasileiro de Etiquetagem - ENCE-INMETRO, na classificação "A" de desempenho) , alimentação 380V - Trifásico. Garantia de no mínimo 12 meses para defeito do produto. Fabricação nacional.	UN	19,00	5.852,40	111.195,60





Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Aquidauana  
Secretaria Municipal de Educação

## ANEXO I – À CI Nº 156 /2021

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.Unidade requisitante

1.1. - Secretaria Municipal de Educação de Aquidauana.

#### 2.Objeto

2.1. - Aquisição futura de aparelhos de ar condicionado split, para atender a SEMED e as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, através do Registro de Preços (conforme prevê o Art.3º do Decreto nº 30/GAB/2019, incisos II e IV), para um período de 12 meses.

**Tabela I – Descrição e Quantidades dos Materiais**

Item	Descrição	PREVISÃO PARA 2021	
		Un	Quant
1	APARELHO DE AR COND. 18.000 BTUS, SPLIT	un	30
2	APARELHO DE AR COND. 30.000 BTUS, SPLIT	un	65
3	APARELHO DE AR COND. 36.000 BTUS, SPLIT	un	19
4	APARELHO DE AR COND. 48.000 BTUS, SPLIT	un	21
5	APARELHO DE AR COND. 60.000 BTUS, SPLIT	un	08
			<b>143</b>

#### 3.Justificativa

3.1. - A Educação é um dos princípios para o desenvolvimento da sociedade que contribui para a promoção integral do ser humano. O processo de ensino e aprendizagem dos alunos, requer naturalmente um maior esforço intelectual, de concentração e atenção, sendo assim, importante assegurar as condições físico-estruturais para sua efetivação, com salas limpas, climatizadas e com o mínimo de conforto para o bem-estar dos alunos e dos professores em sala de aula. Vale lembrar que na cidade de Aquidauana/MS as altas temperatura são frequentes durante quase todo o ano, provocando o desconforto térmico onde o cansaço é acentuado, interferindo na aprendizagem e produtividade do aluno em sala de aula.

Desta forma, a aquisição se justifica, uma vez que alguns aparelhos instalados nas unidades escolares estão sem condições de uso, devido a depreciação do tempo, e muitas vezes o conserto tem sido inviável devido ao custo de manutenção. Existe também algumas salas onde ainda não temos aparelhos instalados e que necessitam desses aparelhos para proporcionar um ambiente agradável e propício ao aprendizado. A aquisição também visa atender as Secretarias das Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação, visando evitar o desconforto térmico e assim proporcionar ambiente agradável gerando aumento na produtividade dos servidores.

Salientamos que a modalidade para a aquisição futura, conforme o Decreto Municipal nº 30/GAB/2019 que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preço para aquisição de bens e contratação de serviços para órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Aquidauana", poderá ser Ata de Registro de Preços, conforme observa-se no Artigo descrito abaixo:



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Aquidauana  
Secretaria Municipal de Educação

**Art. 3º** - Poderá ser adotado o Sistema de Registro de Preço quando ocorrer ao menos um dos seguintes requisitos:

I – pelas características dos bens ou serviços, houver necessidade de aquisições ou atendimentos frequentes;

II – for mais conveniente a aquisição de bens, com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços esporádicos ou contínuos;

III – for conveniente a aquisição de bens ou serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV – não for possível definir, previamente, de maneira exata, a demanda de consumo por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em razão da natureza do bem ou serviço e da constância de sua utilização, incluindo ainda as situações em que for imprevisível se haverá ou não demanda, parcial ou total, do objeto a ser licitado.

E de acordo com o Decreto Municipal nº 030/GAB/2019 a licitação se justifica e encontra amparo legal em seu Art. 3º, inciso II e IV, pois não há como se prever o quantitativo exato de materiais que serão solicitados pelas unidades escolares.

**Critérios para julgamento das propostas:** A fim de se obter um melhor preço para a administração, o critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

**TABELA II – UNIDADES QUE SERÃO ATENDIDAS**

ITEM	ESCOLAS	Cond. de ar de 18.000 BTUS	Cond. de ar de 30.000 BTUS	Cond. de ar de 36.000 BTUS	Cond. de ar de 48.000 BTUS	Cond. de ar de 60 000 BTUS	TOTAL POR ESCOLA
01	CMEI - Andrea Pace de Oliveira	02	03	-	01	-	06
02	CMEI - Dona Mafalda	01	03	-	01	-	05
03	CMEI - Valdir Cathcart Ferreira	01	02	-	01	-	04
04	CMEI - Emília Alves Nogueira	01	03	-	01	-	05
05	CMEI - Bezerra de Menezes	01	03	-	01	-	05
06	CMEI - Dr. Antônio Arruda Sampaio	02	03	-	01	-	06
07	CMEI - Prof. Ênio de Castro Cabral	02	03	-	01	-	06
08	CMEI - PROF. José Rodolfo Falcão	01	03	-	01	-	05
09	CMEI - Vereador Ademir Brites	01	03	-	01	-	05
10	EM - Marisa Nog. Rosa Scaff	-	-	03	01	-	04
11	CMA - Rotary Club	-	-	03	01	-	04
12	EM - Ada Moreira Barros	-	03	-	01	-	04
13	EM - Antônio Santos Ribeiro	-	03	01	-	-	04
14	CAIC - Antonio Pace	02	03	01	03	03	12
15	EM - Erso Gomes	01	03	01	03	02	10
16	EM - Franklin Cassiano	01	03	01	-	-	05
17	EMIP - Filiciano Pio	01	03	01	-	-	05
18	NEI - Colônia Nova	01	-	-	-	-	01
19	EMIP - Marcolino Lili	-	03	01	-	-	04
20	NEI - Paulino Moraes Fonseca	01	-	-	-	-	01
21	EMI - Francisco Farias	-	03	01	-	-	04
22	EMIP - General Rondon	01	03	01	-	-	05
23	NEI - Imbirussu	01	-	-	-	-	01

*Handwritten signature and initials*



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Aquidauana  
Secretaria Municipal de Educação

24	EMIP - Lutuma Dias	01	03	01	-	-	05
25	NEI - Córrego Seco	-	01	-	-	-	01
26	EM - Visconde de Taunay	01	03	01	-	-	05
	ESCOLA MUNICIPAL POLO PANTANEIRA						
27	NE Joaquim Alves Ribeiro – Faz. Taboco	02	02	01	-	-	05
28	NE Cyriaco da Costa Rondon – Faz. Tupacyretã	-	-	-	-	-	-
29	NE Escolinha da Alegria – Faz. Primavera	-	02	01	-	-	03
30	NE Santana – Faz. Santana	05	01	01	-	-	07
31	NE Vale do Rio Negro – Faz. Campo Novo				-	-	-
32	SEMED	-	-	-	03	03	06
<b>TOTAL</b>		<b>30</b>	<b>65</b>	<b>19</b>	<b>21</b>	<b>08</b>	<b>143</b>

#### 4. Classificação orçamentária

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional	12.361.0203	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal
Projeto/Atividade	2.027	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente
Elemento	4.4.90.52.00.00.00.00 0.1.0001	Equipamentos e Material Permanente
Código Reduzido	259	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional	12.361.0203	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1.011	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente
Elemento	4.4.90.52.00.00.00.00 0.1.0001	Equipamentos e Material Permanente
Código Reduzido	174	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional	12.361.0203	Educação Indígena
Projeto/Atividade	2.026	Manutenção e Operacionalização da Educação Indígena
Elemento	4.4.90.52.00.00.00.00 0.1.0001	Equipamentos e Material Permanente
Código Reduzido	250	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional	12.365.0204	Educação Infantil
Projeto/Atividade	1.013	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente
Elemento	4.4.90.00.00.00.00 0.1.0001	Equipamentos e Material Permanente
Código Reduzido	188	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	18.02	FUNDEB
Funcional	12.361.0203	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2.144	Gestão Administrativa da Educação Básica

*Assinatura*



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Aquidauana  
Secretaria Municipal de Educação

Elemento	4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0019	Equipamentos e Material Permanente
Código Reduzido	0029	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	18.02	FUNDEB
Funcional	12.365.0204	Educação Infantil
Projeto/Atividade	2.145	Gestão Administrativa da Educação Básica
Elemento	4.4.90.52.00.00.00.00 00.01.0019	Equipamentos e Material Permanente
Código Reduzido	0044	

## 5. Forma de Entrega

5.1 - Os itens serão transportados e entregues de forma parcelada pela licitante vencedora conforme necessidade da Secretária Municipal de Educação de Aquidauana, por um período estimado de 12 meses, sendo a entrega, nos locais e endereços definidos por esta Secretaria, conforme requisição dos materiais, cumprindo rigorosamente todas as obrigações, sob pena de rescisão contratual.

## 6. Prazo de Entrega e Local de Entrega

6.1 - Na Secretaria Municipal de Educação das 07:30 às 10:00 horas (período matutino) e das 13:30 às 16:00 horas (período vespertino), em dias úteis, após solicitação efetuada pela SEMED, a qual emitirá a devida Autorização de Fornecimento, podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega será de no máximo 20 dias úteis, que começará a contar no primeiro dia útil após o recebimento do documento por parte do Fornecedor.

6.1.1 – **Requisitos de Aceitabilidade:** Não serão aceitos pelo município itens entregues fora de conformidade com o quantitativo e especificações solicitadas, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor/ prestador de serviço a substituição/refazimento, em até 10(dez) dias úteis, daqueles que forem recusados por estarem fora da especificação ou por apresentarem defeito nos primeiros 30 (trinta) dias da entrega (Art. 26 da Lei 8.078/90).

## 7. Pagamento

7.1 - O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada dos seguintes documentos:

7.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

*André*  
*14/08*  
*GF*



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Aquidauana  
Secretaria Municipal de Educação

7.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

7.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

## 8. Vigência da Ata de Registro

8.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

## 9. Procedimentos de gerenciamento da Ata de Registro de Preços e Indicação de Fiscal

9.1 – Os procedimentos do gerenciamento serão conforme o Decreto Municipal nº 30/2019, em especial o inciso IV do Art. 4º, o parágrafo 2º do Art. 5º, e os seus artigos 6º, 11,12, 16 e 20. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feita pela Secretaria Municipal de Educação a qual será auxiliada pelos fiscais que serão designados, estando inicialmente previstos para atuarem como fiscais os servidores: Gláucia da Cruz Adegas ( CPF 608.624.831-15) e Andréia da Silva Lopes (CPF 025.504.931-50)

**Participação dos aderentes e caronas:** Será permitida a adesão/carona, nos termos do Decreto Municipal nº 30/2019, em especial no que consta em seus artigos 6º e 12.

## 10. Obrigações da contratada

10.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele adjudicado e especificado na proposta, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70% (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

10.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

10.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para administração.

10.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

10.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do envio da requisição/pedido de compra, a Administração convocará a Classificada em

*[Handwritten signature]*



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Aquidauana  
Secretaria Municipal de Educação

segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

10.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

10.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

10.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

10.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

10.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07:30 às 10:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas.

## 11. Obrigações do contratante

11.1 – Indicar à Contratada seu respectivo saldo, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem e quantitativos a serem fornecidos.

11.2 – Emitir autorização de compra.

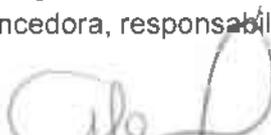
11.3 – Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital.

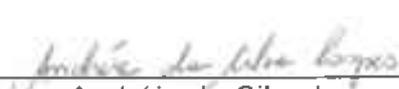
11.4 – Rejeitar o item entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

11.5 – Efetuar o pagamento dentro das condições estabelecidas no edital.

## 12. Informações Complementares

12.1 - A Licitante vencedora deve dar garantia contra defeitos de fabricação e danos ocasionados no transporte dos itens em que for vencedora, responsabilizando-se pela troca do produto defeituoso ou quebrado.

  
\_\_\_\_\_  
Glaucia da Cruz Adegas  
CPF: 608.624.831-15

  
\_\_\_\_\_  
Andréia da Silva Lopes  
CPF: 025.504.931-50

48